

## ATO DE SANÇÃO Nº 022/2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, no exercício das atribuições legais conferidas pelos Artigos 56 e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

**I) - RESOLVE:** SANCIONAR a lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**II)** Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2025.

**CLOVES RAMOS DE MACEDO**

**Prefeito Municipal**

**Lutar e Vencer**



**LEI MUNICIPAL Nº 745, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2025, aprovado pela Lei n. 717, de 26 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.000.000,00 destinado exclusivamente a realização de despesas:

02 – Poder Executivo

02.70 – Secretaria de Obras e Infra-Estrutura

15 – Urbanismo

15.451 – Infra- Estrutura Urbana

15.451.1501 – Infra- Estrutura Urbana e Rural

15.451.1501.1971– Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis

4.5.90.61 – Aquisição Imóveis **Fonte STN: 1.754** R\$ 1.000.000,00

**Art. 2º** Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

**Art. 3º** Fica autorizado, caso necessário, o reforço das dotações previstas no presente crédito especial, considerando o limite previsto no art. 8º, da Lei nº 717/2024.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2025.

**CLOVES RAMOS DE MACEDO**  
**Prefeito do Município de Afrânio/PE.**